

# Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ 18.244.087/0001-08

Telefax: (35) 3867-1338 / Fone: (35) 3867-1113

Av. Antônio Rocha, 291 – CEP 37564-000 – Ribeirão Vermelho-MG.

## CONTRATO N° 034/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO VERMELHO/MG E THAYSA HELENA RAIMUNDO, DE ESTÁGIO, JUNTO A 1<sup>a</sup> VARA CRIMINAL DA COMARCA DE LAVRAS, SOB AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

O Município de Ribeirão Vermelho – MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho/MG, inscrita no CNPJ sob o nº.: 18.244.087/0001-08, neste ato representado pelo Secretário de Administração e Fazenda, Thilago Clayton Cantão, aqui denominado **CONCEDENTE** e THAYSA HELENA RAIMUNDO, inscrita no CPF sob o nº:021.334.796-27, e com o RG nº: MG-21.639.579, residente na Rua Paulo Modesto, 31, Vale do Sol – Lavras/MG, aqui denominada **ESTAGIÁRIA**, tem entre si, como justo e contratado, o presente termo, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

### I – CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente contrato fundamenta-se na Lei Municipal nº: 1397/2007, e alterações posteriores.

### II – CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o estágio na área de Direito, junto a 1<sup>a</sup> Vara Criminal da Comarca de Lavras-MG.

O estágio ora contratado realizar-se-á com carga horária de 20 ou 30 horas semanais de acordo com o interesse do responsável e previsto no edital.

### III – CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O período de vigência deste contrato será a partir de 11 de Maio de 2021 a 11 de Maio de 2022.

### IV – CLÁUSULA QUARTA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido nos termos das Leis Municipais: nº.: 1.397/02007 e nº. 1.504/2012 e Lei Federal nº. 11.788/2008 ou acordo entre as partes.

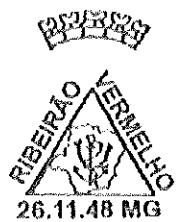
### V – CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até o quinto dia útil do mês subsequente ao estágio, juntamente com os demais funcionários desta Prefeitura Municipal.

### VI – CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ESTAGIÁRIA

Constituem obrigações do estagiário:

- Cumprir a carga horária estabelecida no contrato;
- Executar as atividades ora contratada com responsabilidade e profissionalismo;



# Munícipio de Ribeirão Vermelho

CNPJ 18.244.087/0001-08

Telefax: (35) 3867-1338 / Fone: (35) 3867-1113

Av. Antônio Rocha, 291 – CEP 37564-000 – Ribeirão Vermelho-MG.

- Responsabilizar-se civil e criminalmente pelos seus atos.

## VII – CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

Constituem obrigações da concedente:

- Fiscalizar o estagiário ora contratado;
- Efetuar o pagamento de forma e condições estabelecidas neste contrato;

## VIII – CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR CONTRATUAL

Atribui-se ao presente contrato o valor estimativo de R\$ 9.158,40.

O pagamento será feito mensalmente conforme Cláusula Quinta, em 12 (doze) parcelas iguais de R\$ 763,20.

## IX – CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

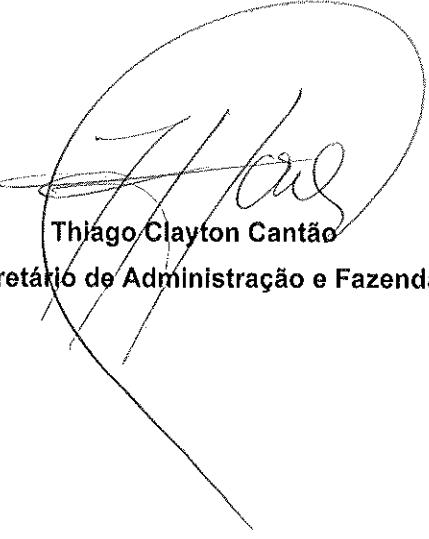
Os recursos orçamentários necessários à execução do presente contrato correrão por conta do orçamento vigente, de acordo com a seguinte dotação: Ficha: 51 - Fonte: 100.

## X – CLÁUSULA ONZE – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Lavras – MG, para dirimir conflitos judiciais oriundos deste contrato, caso não sejam解决ados junto à Chefe do Executivo Municipal de Ribeirão Vermelho – MG, administrativamente.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente contrato na presença das testemunhas abaixo para fins de direito.

Ribeirão Vermelho, 11 de Maio de 2021.

  
Thjago Clayton Cantão

Secretário de Administração e Fazenda

  
Thaysa Helena Raimundo

Thaysa Helena Raimundo

Estagiário

Testemunha

Testemunha